



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO 035/2020

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019

Pregão n.º 043/2019

Proc. Adm. n.º 060/2019

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Virgílio Malta, n.º 20-16, no município de Bauru, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 96.355.854/0001-60, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sra. Maíra Pizzo, Administradora, portadora do RG n.º 42.584.895-4 e CPF/MF sob o n.º 381.456.918-00, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 038/2019**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O valor atual do contrato n.º 038/2019 com o acréscimo que sofreu de 400 diárias, que correspondem ao valor de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), que representam 11,76% (onze vírgula, setenta e seis por cento) passou a ser de R\$ 375.060,00 (trezentos e setenta e cinco mil e sessenta reais).

1.2. O valor atual, com o presente aditivo de 51 diárias, que correspondem ao valor de R\$ 5.033,70 (cinco mil, trinta e três reais e setenta centavos) que representam 1,5% (um vírgula, cinco por cento), com o acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 380.093,70 (trezentos e oitenta mil, noventa e três reais e setenta centavos), Portanto, fica acrescido ao contrato inicial o total de 13,26% (treze, vírgula vinte e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “a”, “b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 06 de fevereiro de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **CONTRATADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Maíra Pizzo
Administradora

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: